



**Proposição:** PLEI - Projeto de Lei  
**Número:** 000031/2025  
**Processo:** 10549-00 2025

### **Parecer Laiz Perrut Marendino - Comissão de Saúde Pública e Bem-estar Social**

Trata-se de Projeto de Lei nº 31/2025, de autoria da nobre Vereadora Aparecida de Oliveira Pinto, que "Altera os artigos 1º, 2º caput e § 1º da Lei 14086 de 16, de setembro de 2020, para acrescentar o direito das mães amamentarem seus filhos de até 2 (dois) anos de idade durante a realização de concursos públicos promovidos pelo Município de Juiz de Fora".

Ciente de todo o processado, em especial no tocante ao parecer da d. Diretoria Jurídica desta Casa, que concluiu pela legalidade e constitucionalidade da proposição.

Nos termos do artigo 72, inciso IV, alínea a, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juiz de Fora, compete à Comissão de Saúde Pública e Bem-Estar Social:

"Art. 72. É competência específica: [...]"

III - Da Comissão de Saúde Pública e Bem-Estar Social:

a) opinar sobre proposições relativas a:

- 1 - higiene e saúde pública;
- 2 - profilaxia sanitária, em todos os seus aspectos;
- 3 - bem-estar social no Município;
- 4 - família"

Quanto ao mérito da proposição, ressalto a sua importância, uma vez que se busca garantir às lactantes do Município de Juiz de Fora maior dignidade durante a realização de concursos públicos.

Deste modo, em atenção ao artigo supracitado, não vislumbro qualquer óbice à tramitação do presente PL, razão pela qual libero os presentes autos para que sigam seus trâmites regimentais para deliberação em Plenário, oportunidade em que manifestarei o meu voto.

É o parecer em comissão.

Palácio Barbosa Lima, 14 de março de 2025.



Laiz Perrut Marendino  
Vereadora Laiz Perrut - PT

